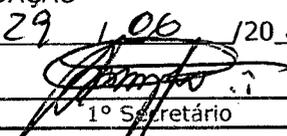


PROJETO DE LEI Nº 376 DE 28 DE Junho DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 29 106 120 22  
  
1º Secretário

“Declara de utilidade pública a entidade que especifica, Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CATALÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.043.855/0001-98, com sede no Município de Catalão-Go.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
Delegada Adriana Accorsi  
Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CATALÃO**, com os fins que especifica.

A Associação de apoio aos portadores de câncer de catalão é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em Abril de 1988, a presente associação visa contribuir com a melhoria nas condições de vida e de seus representados.

Com mais de 30 anos de funcionamento, a associação de apoio aos portadores de Câncer de Catalão se constrói como uma associação de extrema importância na cidade de Catalão, pois visa melhorar a condição de vida dos portadores de Câncer na cidade de Catalão.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2022.



**Delegada Adriana Accorsi**

Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.043.855/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/10/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO APOIO AOS PORTADORES DE CANCER DE CATALAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAPCC VIDA VIVA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RAQUEL ELIAS</b>	NÚMERO <b>34</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>75.703-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>CATALAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCAS.CAD@ATSCONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(64) 9931-1027</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 15:35:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CATALÃO

### CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E FINALIDADE

**Art. 1º** - A Associação de Apoio aos Podadores de Câncer de Catalão denominada também pela sigla **AAPCC** ou pelo nome fantasia: Vida Viva, fundado em 15 de abril de 1998, é uma entidade sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória no Município de Catalão, Estado de Goiás, Rua Raquel Elias, nº 34, B. São João, Catalão-GO.

**Parágrafo primeiro** – Na área de educação e aprendizagem profissional, destaque para o programa jovem aprendiz. No programa de Estágio como agente de integração empresa e escola.

**Art. 2º** - A Associação é representada pelos membros do diretório, não possuindo fins políticos, constituída por um número ilimitado de associados.

**Art. 3º** - São membros todos associados filiados na Associação De Apoio aos Portadores de Câncer Catalão. 1. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou opção política; II. Na consecução de tais objetivos da Associação, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal para a assistência devida aos portadores de Câncer.

**Art. 4º** - A associação terá em regimento interno, a ser aprovado pela Assembleia Geral em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de aprovação deste Estatuto.

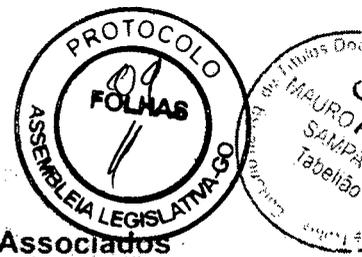
- I. O regimento interno disciplinará o funcionamento da entidade;
- II. Para cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar se em tantas unidades, quantas se fizerem necessárias, e que serão regidas pelo Regimento Interno.

**Art. 5º** - A Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão tem por objetivo



- I. Apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do portador de câncer, através de atividades que contribua para este fim, são elas:
- II. Promover o bem estar e prestar assistência ao paciente portador de Câncer ou sob suspeita através de encaminhamento;
- III. Prestar ajuda de transporte para deslocamento de pacientes menos favorecidos;
- IV. Compreender ações no combate ao câncer em nível regional, considerando todos os aspectos de prevenção, pesquisa, tratamento e assistência social;
- V. Auxiliar em todos os aspectos possíveis, bem como, ajuda com remédios exames e cirurgias;
- VI. Colaborar na execução política de saúde na área de oncologia, especialmente na inteiração com a comunidade;
- VII. Divulgar e estimular a prevenção do câncer e as medidas para ampliar a cobertura da prevenção e do diagnóstico precoce dos tipos mais frequentes no nosso meio;
- VIII. Realizar campanhas que visem arrecadar fundos para manter o trabalho da Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão;
- IX. Contribuir para o funcionamento de sistema de coleta e processamento de dados e informações sobre a ocorrência de casos de Câncer no Município;
- X. Na consecução de tais objetivos da Associação, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal para a assistência devida aos portadores de Câncer;
- XI. Firmar convênios com associações, autarquias, entidades religiosas, com pessoas jurídicas de direito público federal, estaduais, municipais e outras;
- XII. Promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo ações de prevenção e combate ao câncer, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99.





### **CAPITULO III - Da Admissão, Demissão e Exclusão de Associados**

**Art. 8º** - A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados. Os associados serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentro pessoas idóneas, maiores de idade em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

**§ 1º** - Os sócios que infringirem as disposições estatutárias ou regulamentares, ou participarem de atos que desabonem o nome da Associação, ou perturbar a sua ordem, são passíveis, sucessivamente, de:

- I. Demissão
- II. Advertência;
- III. Suspensão, e;
- IV. Exclusão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral.

**§ 2º** - O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, mediante carta dirigida à Diretoria da Associação, não podendo ser negada.

**§ 3º** - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição Estatutária.

**§ 4º** - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de recebimento da notificação.

**§ 5º** - O recurso terá efeito suspensivo, até a data de realização da primeira Assembleia Geral em pauta.

**§ 6º** - A exclusão será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 4º. Deste artigo.

### **CAPITULO IV - Dos Direitos e Deveres dos Associados**

**Art. 9º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votados para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte na Assembleia Geral, bem como em todas as atividades da associação;



iii. Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos.

§ 1º - Para o gozo dos direitos assegurados neste artigo, é necessário que os sócios estejam quites com as suas doações mensais e serviços;

§ 2º - Para ser eleito membro da Diretoria, só serão aceitos candidatos que forem filiados à AAPCC membro da AAPCC, e dos sócios contribuintes da AAPCC, desde quites com suas obrigações.

**Art. 10º - São deveres dos associados:**

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Pagar em dia as doações a que tenha obrigação;
- IV. Comparecer assiduamente às reuniões, Assembleia Geral e demais atividades associativas;
- V. Promover e praticar a solidariedade entre os associados;
- VI. Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da Associação;
- VII. Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados.

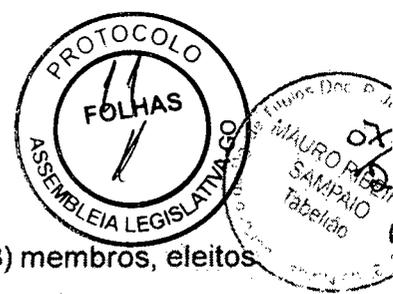
**Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargo sociais da entidade.**

#### **CAPITULO V - Da estrutura administrativa**

**Art. 12º - São órgãos administrativos da entidade:**

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Administrativa;
- III. Conselho Deliberativo;
- IV. Conselho Fiscal.

**Art. 13º - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.**



**Art. 14°** - O conselho de administração é composto de três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos podendo ser reeleitos.

**Art. 15°** - O conselho fiscal é composto de três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos podendo ser reeleitos e o mandato deverá coincidir com o mandato dos membros do Conselho de administração.

### **CAPÍTULO VI - Das assembleias**

**Art. 16°** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17°** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores, em duas votações especialmente convocadas para este fim;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas no Estatuto, respeitando o quórum legal;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, respeitando o quórum legal;
- VII. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Aprovar o regimento interno;
- IX. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, ouvindo previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;
- X. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a Associação;
- XI. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;



XII. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Art. 18º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. A cada 02 anos, para a eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

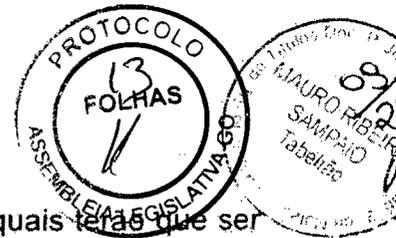
**Art. 19º** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada;

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Mediante requerimento de 1/5 dos sócios contribuintes.

**Art. 20º** - A Assembleia Geral será convocada mediante edital afixado na sede da entidade ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

- I. Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação;
- II. A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com 2/3 dos associados, e em segunda convocação com 1/5, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas, não exigindo a lei quórum especial;
- III. Para alienação, hipoteca, permuta, ou para extinguir a entidade e nomear liquidante, e ainda reformar parcial ou totalmente o estatuto será respeitado o quórum de 2/3 dos associados em todas as convocações.

João de Sousa Neto  
OAB/GO 52.418



**Art. 21º** - A Assembleia é soberana em suas decisões, as quais serão que ser acatadas pela diretoria;

**Art. 22º** - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se à até trinta dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria, conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

- I. A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 dias e dela será dada ampla divulgação colocando o edital no quadro de aviso da AAPCC ou por meio circular entre os associados.
- II. Só poderão concorrer às eleições às chapas anteriormente registradas junto a comissão eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito;
- III. A Apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento da votação;
- IV. Verificado o empate ente dois candidatos a um mesmo cargo, será considerada eleito o mais idoso;
- V. O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcada pela Comissão Eleitoral.

## **CAPITULO VII - Do conselho de administração**

**Art. 23º** - A Diretoria será constituída por:

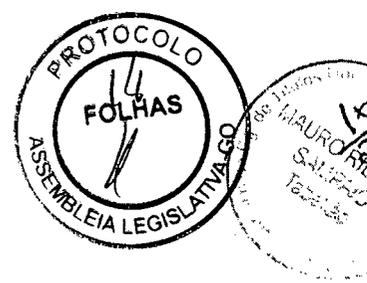
- 1) Presidente;
- 2) Secretário;
- 3) Tesoureiro;

§ 1º - O mandato da Diretoria será de dois anos, tendo em vista que é vedada qualquer forma de remuneração aos membros da diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

§ 2º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral ordinária, em votação secreta e da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria;

§ 3º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o substituo será eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância, o qual completará o tempo restante do mandato de toda a diretoria;

**VIDE VERSO** 9



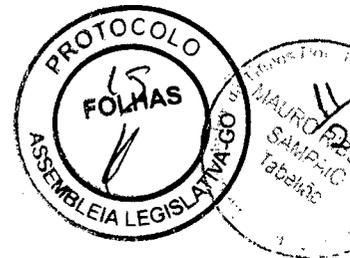
**Art. 24° - Compete à Diretoria:**

- I. Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;
- II. Receber legados, subvenções, benefícios e todas as doações à Associação;
- III. Criar ou extinguir departamento conforme julgar conveniente, assim como promovê-los de regulamento;
- IV. Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;
- V. Convocar as assembleias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- VI. Apresentar relatórios e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação em Assembleia Geral;
- VII. Admitir e dispensar empregados observando a legislação vigente sobre o assunto;
- VIII. Resolver os casos não previstos neste Estatuto.
- IX. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- X. Elaborar os regimentos interno e de seus departamentos;
- XI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art. 25° - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando sempre por maioria simples de votos, com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros;**

**Art. 26° - Compete ao Presidente:**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.
- VI. Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros de Associação rubricando todas as folhas.



**Art. 27° - Compete ao Secretário:**

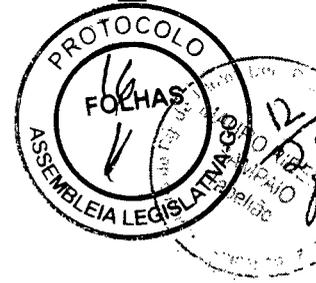
- I. Dirigir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Receber todas as correspondências, publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Assinar a correspondência juntamente com o Presidente;
- IV. Cadastrar os portadores de câncer carentes que procurarem a Associação, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- V. Elaborar o relatório anual da Diretoria;
- VI. Elaborar e ler as atas de cada reunião;
- VII. Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento;
- VIII. Manter organizada a secretária, com os respectivos livros e correspondências;

**Art. 28° - Compete ao Tesoureiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, mensalmente à Diretoria, e sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**CAPITULO VIII - Do Conselho Deliberativo**

**Art. 29° - O Conselho deliberativo será composto de 3 (três) membros eleitos pela assembleia geral.**



## CAPITULO VIII - Do Conselho Deliberativo

**Art. 30°** - O Conselho deliberativo será composto de 3 (três) membros eleitos pela assembleia geral.

- I. A eleição do Conselho Deliberativo será juntamente com a Diretoria Administrativa;
- II. O conselho Deliberativo terá mandato de igual tempo e na forma da diretoria Administração;
- III. Os membros do conselho Deliberativos serão eleitos dentre os sócios da Associação, em dia com suas obrigações junto a tesouraria;
- IV. Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

## CAPITULO IX - Do Conselho Fiscal

**Art. 31°** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral

- I. A eleição do Conselho Fiscal será juntamente com a Diretoria Administrativa;
- II. O conselho Fiscal terá mandato de igual tempo e na forma da diretoria administrativa;
- III. Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

**Art. 32°** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinado a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V. Expor à Assembleia Geral as ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;



**Parágrafo Único** — O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

## Capítulo X - Do processo eletivo

**Art. 33°** - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal, são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Art. 34°** - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

**34.1.** Serão indicados dois (02) membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos.

**34.2.** Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.

**34.3.** A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos.

**34.4.** Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente.

**34.5.** Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos.

**34.6.** Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

**Art. 35°** - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas (02) vias, protocoladas juntas a secretaria da AAPCC, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia da eleição.

**Art. 36°** - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da AAPCC.

**Art. 37°** - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**VIDE VERSO**



- III. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV. Auxílio, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas;
- VI. Juros bancários e outras receitas de capital;
- VII. Usufruto que lhes forem conferidos;
- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- X. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- XI. Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos de Administração direta e indireta.

**Parágrafo Único** — Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 45°** - A Associação será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.

## Capítulo XII - Dos Livros

**Art. 46°** - A AAPCC manterá os seguintes livros:

- 46.1. Livro de presença das assembleias e reuniões;
- 46.2. Livro de ata das assembleias e reuniões;
- 46.3. Livros fiscais e contábeis;
- 46.4. Demais livros exigidos pelas legislações.

**Art. 47°** - Os livros estarão sobre a guarda de secretário do conselho de administração da AAPCC, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

**VIDE VERSO**



**Art. 48°** - Os livros estarão na sede da AAPCC, sendo disponibilizado para o público em geral.

**Art. 49°** - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

### **Capítulo XIII - Das disposições gerais**

**Art. 50°** - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Art. 51°** - Os cargos de conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no AAPCC.

**Art. 52°** - Para a extinção da AAPCC, o processo consiste em:

**52.1.** Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

**52.2.** A deliberação ocorrerá com dois terços de presentes;

**52.3.** Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente com o registro junto ao CNAS — Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 53°** - Dentro das atividades da AAPCC é proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

**Art. 54°** - Nas atividades da AAPCC é expressamente proibido as manifestações de política partidária.



**Art. 55°** - A AAPCC aplica sua renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Art. 56°** - Ocorrendo vaga em alguns dos cargos dos conselhos, o conselho de administração ou fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

**Art. 57°** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Art. 58°** - O exercício financeiro e fiscal da AAPCC coincidirá com o ano civil.

**Art. 59°** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para a decisão administrativa.

**Parágrafo único:** A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Art. 60°** - Atendido o dispositivo da lei federal, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

**60.1.** Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**60.2.** Adoção das práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**60.3.** Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AAPCC.

João de Sousa Neto  
OAB/SP-52.413



60.4. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos de lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da AAPCC.

→ 60.5. Na hipótese da AAPCC, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirindo com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal.

60.6. As normas de prestação de conta a serem observadas pela AAPCC, fica determinado no mínimo:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
- b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,
- c) Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela AAPCC, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,
- e) Elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC — Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 61º - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Art. 62º - A AAPCC poderá participar de outras pessoas jurídicas do terceiro setor para consecução dos seus objetivos.

João de Sousa Neto  
OAB/GO 52.418



**Art. 63°** - As eventuais verbas de subvenções sociais recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

**Art. 64°** - Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da **AAPCC**, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

**Art. 65°** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

**Art. 66°** - A **AAPCC** poderá constituir outra pessoa jurídica do terceiro setor em forma de mantida para complementar suas atividades com autonomia administrativa e financeira.

**Art. 67°** - O conselho de administração poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, composto no mínimo de dois (02) associados para consecução de serviços complementares.

#### Capítulo XIV - Das disposições transitórias

**Art. 68°** - O grupo gestor de transição terá mandato de dois (02) anos, entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleitos, sendo composto de seguintes cargos:

**68.1.** Conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplentes;

**68.2.** Conselho fiscal: um titular de dois suplentes.

**Art. 69°** - Compete ao grupo gestor de transição:

**69.1.** Estruturar a **AAPCC**;

**69.2.** Estruturar cursos e atividades;

**69.3.** Elaborar normas e regras internas.

João de Sousa Neto  
OAB/GO 52.413

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E AVALIAMENTO DE BENS DE CATALÃO-GO  
RUA 7, 2233A, CENTRO, CATALÃO-GO. CATALÃO-GO. TELEFONE: (54) 3441-3322 - FAX: (54) 3442-6014

CARTÓRIO DE REG. de TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E AVALIAMENTO DE BENS DE CATALÃO-GO

CONFERE COM O ORIGINAL.  
DOU FE EM TOCA da verdade  
Catalão-GO, 23 de Julho de 2021.

Ivone Rodrigues Ribeiro - Escrevente  
Selo Digital: 01372107213034109491196 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.fjgo.jus.br> Emolumentos: R\$ 4,25 Fundos Est.: R\$ 1,80 Total: 6,05 ISSQN: 0,08

Ivone Rodrigues Ribeiro  
Escrevente

Verbo somente com o selo digital. Não é válida a tentativa de fraude!



**Art. 70°** - Com a aprovação do presente texto do estatuto, ficam revogado as alterações anteriores e disposições em contrário.

**Art. 71°** - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

**Art. 72°** - A Associação somente se dissolverá após deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com a participação de 2/3 (dois terço) dos associados, com a votação favorável da maioria absoluta dos presentes.

**Art. 73°** - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em ambas a convocação, sem a concordância da maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

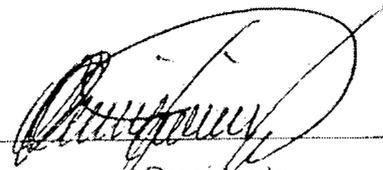
**Art. 74°** - As eleições para a renovação da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal acontecerão até o dia 30 (trinta) de dezembro, devendo a Diretoria eleita, providenciar o pleito dentro de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo ao estabelecimento neste estatuto.

**Art. 75°** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria é referenciado pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária no dia 11 de maio de 2014.

Catalão, 11 de maio de 2014.

João de Sousa Neto  
OAB/GO 52.414

  
Presidente  
Paulo Afonso Bitencourt Rodrigues  
528.77106-10

VIDE VERSO



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Paulo Aparecido Bittencourt Rodrigues**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CATALÃO, CPF N°: **528.777.106-10**, RG N°: **4876613**, residente e domiciliado na **Rua Raquel Elias N° 34, Bairro São João, no município de Catalão-Goiás**. Declaro sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que todos os documentos enviados, inclusive os referentes ao estatuto, ata de eleição, comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de funcionamento e serviço desinteressado à coletividade são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

CATALÃO, 19 DE MAIO DE 2022.

  
PAULO APARECIDO BITENCOURT RODRIGUES  
PRESIDENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CATALÃO - GOIÁS  
Rua Nassin Agel, 677 - Setor Central Fone: (64) 3411.2027  
FÁBRICA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - Oficiala / Tabelã Respondente 025890/0006312

Selo nº 03922205193241424300-53  
<https://extrajudicial.tigo.ius.br/>

Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULO APARECIDO BITENCOURT RODRIGUES, 0003, Dou fé. Catalão-GO, 20 de maio de 2022

Em Teste  da Verdade

Rafaela Borges Pereira-Escrevente  
Emolumentos: R\$6,29, ISS: R\$0,31



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



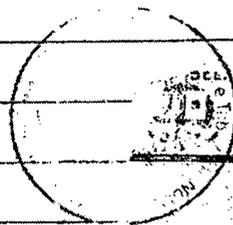


Ata da assembleia geral para a operação de alteração  
Extraordinária da diretoria de substituição do tesoureiro  
e secretaria por Paulo Sergio dos Santos e moristia  
lima Rodrigues

Aos treze dias do mes de junho os quinze horas de dois mil  
e vinte e dois no sede Social da entidade preada na  
Rua Raquel Elias nº4 Bairro São João Catalão goias com  
a gloria de deus Reuniram-se em assembleia geral  
Brevemente convocando todos os socios e demais  
membros da Associação de apoio os portadores de Cotas  
de cotas com finalidade de promover a alteração  
Extraordinária da diretoria do tesoureiro e secretaria  
de tesoureiro de Paulo Sergio Para mateus Felipe  
secretaria de moristia lima Para meirivone  
Batista dos Santos diante testemunhos o proprio  
Paulo Sergio dos Santos, moristia lima, mateus  
Felipe, Paulo Aparecido, Pedro Paulo, meirivone Batista  
e demais pessoas previamente convocada por carta  
de convocação Realizado no sede da entidade por  
carta por todos a substituição do tesoureiro e  
secretaria e os novos integrantes começa o prazo o  
cargo em uma mesa!

Paulo Aparecido Bitencourt  
Mateus Felipe

Mateus Felipe Souza de Oliveira  
meirivone Batista dos Santos  
Meirivone Batista dos Santos  
Paulo Sergio dos Santos  
Paulo Sergio dos Santos  
moristia lima Rodrigues



SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELHATO Nº DE NOTAS DE C  
CNPJ: 07.718.814/0001-88 TABELÃO: MAURO RIBEIRO  
AV. PAULINA FERREIRA PASCHOAL Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75781-420 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (61) 3441-2563 - FAX: (61) 3441-2563

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 75,  
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.638 e registrado sob  
o nº 1.646, às fls. 94V/94V. Dou fe. CATALÃO-GO, 17/06/202  
Custas: R\$ 64,44 Taxa Jud.: R\$ 17,97 Fundos e ISS 41%: R  
26,58 Total: R\$ 111,41  
Selo: 01372108132985330660004  
Consulte: (http://www.tre.br/portal/portal.do) (http://www.tre.br)  
\*Visto somente com o selo de autenticidade.  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE F



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, **Paulo Aparecido Bittencourt Rodrigues**, presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CATALÃO, CPF N°: **528.777.106-10**, RG N°: **4876613**, declaro que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 03.043.855/0001-98, encontra-se em efetivo funcionamento há mais de 01 (UM) ano, desenvolvendo serviços de utilidade pública e servindo desinteressadamente à coletividade.

CATALÃO, 19 DE MAIO DE 2022.

PAULO APARECIDO BITENCOURT RODRIGUES  
PRESIDENTE



REG. CIVIL E TABELIONATO  
CATALÃO-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CATALÃO - GOIÁS  
Rua Nassim Agel, 677 - Setor Central Fone: (64) 3411.2027  
FÁBRIA BERNARDES DE ASSUNÇÃO - Oficial e Tabelião Responsável 025898AA006313

Selo nº 03922205193241424300154  
<https://extrajudicial.tigo.jus.br/>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULO APARECIDO BITENCOURT RODRIGUES em 00025 Dou fé. Catalão-GO, 20 de maio de 2022

Em Teste da Verdade

Rafaela Borges Pereira-Escrevente  
Emolumentos: R\$6,29. ISS: R\$0,31

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 104530019885

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Mateus Felipe Souza de Oliveira  
Nome da Mãe : Vanilda do Carmo Souza de Oliveira  
Data de Nascimento : 10/06/2002  
CPF : 04202276108

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104530019885

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de junho de 2022, às 13:50:59  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 104230279113

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : MEIRIVONE BATISTA DOS SANTOS  
Nome da Mãe : CLARINDA MONTEIRO DOS SANTOS  
Data de Nascimento : 08/03/1978  
CPF : 91585724149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104230279113

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de junho de 2022, às 17:42:44  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104030124458**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Paulo Aparecido Bitencourt Rodrigues

Nome da Mãe : Maria José Bitencourt Rodrigues

Data de Nascimento : 28/09/1965

CPF : 52877710610

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030124458**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de junho de 2022, às 16:27:18  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N<sup>o</sup> : **104030099025**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Mateus Felipe Souza de Oliveira  
Nome da Mãe : Vanilda do Carmo Souza de Oliveira  
Data de Nascimento : 10/06/2002  
CPF : 04202276108

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030099025**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de junho de 2022, às 14:00:07  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 20 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104030239128**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MEIRIVONE BATISTA DOS SANTOS  
Nome da Mãe : CLARINDA MONTEIRO DOS SANTOS  
Data de Nascimento : 08/03/1978  
CPF : 91585724149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030239128**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de junho de 2022, às 17:41:47  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 21 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104030495927**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Paulo Aparecido Bitencourt Rodrigues

Nome da Mãe : maria aparecida bittencourt rodrigues

Data de Nascimento : 28/09/1965

CPF : 52877710610

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030495927**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 15:52:20  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 104630009182

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Mateus Felipe Souza de Oliveira  
Nome da Mãe : Vanilda do Carmo Souza de Oliveira  
Data de Nascimento : 10/06/2002  
CPF : 04202276108

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104630009182

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de junho de 2022, às 13:34:41  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 20 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS.  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 104130249153

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MEIRIVONE BATISTA DOS SANTOS  
Nome da Mãe : CLARINDA MONTEIRO DOS SANTOS  
Data de Nascimento : 08/03/1978  
CPF : 91585724149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104130249153

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de junho de 2022, às 17:44:15  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 21 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS



N<sup>o</sup> : 104430415911

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Paulo Aparecido Bitencourt Rodrigues

Nome da Mãe : maria aparecida bittencourt rodrigues

Data de Nascimento : 28/09/1965

CPF : 52877710610

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104430415911

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 15:53:47  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N<sup>o</sup> : **104730041445**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Mateus Felipe Souza de Oliveira  
Nome da Mãe : Vanilda do Carmo Souza de Oliveira  
Data de Nascimento : 10/06/2002  
CPF : 04202276108

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104730041445**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de junho de 2022, às 14:10:20  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 20 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104930299115**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MEIRIVONE BATISTA DOS SANTOS  
Nome da Mãe : CLARINDA MONTEIRO DOS SANTOS  
Data de Nascimento : 08/03/1978  
CPF : 91585724149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104930299115**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de junho de 2022, às 17:42:13  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 21 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104030415905**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Paulo Aparecido Bitencourt Rodrigues

Nome da Mãe : maria aparecida bittencourt rodrigues

Data de Nascimento : 28/09/1965

CPF : 52877710610

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030415905**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de junho de 2022, às 15:55:23  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de junho de 2022





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21188603/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MATEUS FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA**

**OU**

**CPF: 042.022.761-08**

Certidão emitida em: 20/06/2022, às 13:22:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21188603

Código de Validação: DABE C976 8120 286B E5E0 83D5 B476 5FB2

Data da Atualização: 20/06/2022, às 01:06:48



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21238864/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MEIRIVONE BATISTA DOS SANTOS**

**OU**

**CPF: 915.857.241-49**

Certidão emitida em: 21/06/2022, às 17:33:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21238864

Código de Validação: 2BDD CF6F 9FCA A0A0 EBD1 7A5E 3C25 754A

Data da Atualização: 21/06/2022, às 02:40:03



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20938015/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**PAULO APARECIDO BITENCOURT RODRIGUES**

**OU**

**CPF: 528.777.106-10**

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 16:06:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20938015

Código de Validação: 5FE3 F7D5 2209 D193 C9B8 9C94 15E4 9DBB

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21188523/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MATEUS FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA**

**OU**

**CPF: 042.022.761-08**

Certidão emitida em: 20/06/2022, às 13:20:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21188523

Código de Validação: E9B6 43C0 9741 17D9 DD37 1CFB 1B67 2757

Data da Atualização: 20/06/2022, às 01:06:48



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21238897/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MEIRIVONE BATISTA DOS SANTOS**

**OU**

**CPF: 915.857.241-49**

Certidão emitida em: 21/06/2022, às 17:34:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21238897

Código de Validação: ACCD CBB0 B0CA AB3F 7B2D 259A 617F 601C

Data da Atualização: 21/06/2022, às 02:40:03



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

20937919/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**PAULO APARECIDO BITENCOURT RODRIGUES**

**OU**

**CPF: 528.777.106-10**

Certidão emitida em: 08/06/2022, às 16:04:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20937919

Código de Validação: B978 87C4 DAED FF29 8D32 B520 4DF9 20EF

Data da Atualização: 08/06/2022, às 01:53:05



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
80309084

**Certificamos que contra**

Nome: **PAULO APARECIDO BITENCOURT RODRIGUES**

CPF: **528.777.106-10**

Data de Nascimento: **28/09/1965**

Nome da mãe: **MARIA JOSÉ BITENCOURT RODRIGUES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 08/06/2022 às 17:19:58 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
80780585

**Certificamos que contra**

Nome: **MATEUS FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA**

CPF: **042.022.761-08**

Data de Nascimento: **10/06/2002**

Nome da mãe: **VANILDA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 20/06/2022 às 13:17:34 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
80720702

**Certificamos que contra**

Nome: **MEIRIVONE BATISTA DOS SANTOS**

CPF: **915.857.241-49**

Data de Nascimento: **08/03/1978**

Nome da mãe: **CLARINDA MONTEIRO DOS SANTOS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/06/2022 às 17:41:06 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MATEUS FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0717 8208 1074**

Zona: 008

Seção: 0241

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 10/06/2002

Domicílio desde: 24/03/2021

Filiação: - VANILDA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA  
- DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 13:08 em 20/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**U+XY.1FAL.SGPX.QZOR**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MEIRIVONE BATISTA DOS SANTOS**

Inscrição: **0334 1266 1090**

Zona: 008 Seção: 0189

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 08/03/1978

Domicílio desde: 13/04/1994

Filiação: - CLARINDA MONTEIRO DOS SANTOS  
- MARGARIDO BATISTA DOS SANTOS

Certidão emitida às 17:38 em 21/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**2XKW.9VAM.EWA1.ZTR3**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **PAULO APARECIDO BITENCOURT RODRIGUES**

Inscrição: **0673 3683 0230**

Zona: 008 Seção: 0048

Município: 93017 - CATALAO

UF: GO

Data de nascimento: 28/09/1965

Domicílio desde: 16/08/2019

Filiação: - MARIA JOSÉ BITENCOURT RODRIGUES  
- FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES

Certidão emitida às 16:33 em 03/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**YMA1.FZXV.2ROY.1OP5**

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2022010281**

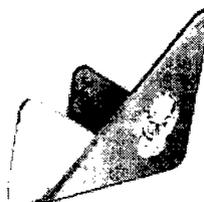
**Data Autuação:** 29/06/2022  
**Projeto :** 376 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GO  
**Autor:** DEP. DEL. ADRIANA ACCORSI  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA



**Assunto:**  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA  
(ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CATALÃO,  
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO).



2022010281



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 376 DE 28 DE Junho DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 29 106 120 22  
  
1º Secretário

“Declara de utilidade pública a entidade que especifica, Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CATALÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.043.855/0001-98, com sede no Município de Catalão-Go.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2022.

  
Delegada Adriana Accorsi  
Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

